

***PROTOCOLO DE  
DISPENSAÇÃO DE  
CANETAS  
APLICADORAS DE  
INSULINA HUMANA***

UNIDADE GESTORA DE  
**SAÚDE**

  
Prefeitura Municipal de  
**VÁRZEA PAULISTA**

**SUS**  Sistema  
Único  
de Saúde



## **PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE CANETAS APLICADORAS DE INSULINA HUMANA**

Este Protocolo dispõe sobre a dispensação gratuita das canetas aplicadoras de insulina humana NPH (Insulina Humana NPH 100 UI/ml, tubete de 3 ml), insulina humana regular (Insulina Humana Regular 100 UI/ml, tubete de 3 ml) e agulhas de aço inoxidável para caneta aplicadora.

**CONCEITO:** A insulina é um hormônio produzido pelas células beta das ilhotas de Langerhans do pâncreas. A molécula de insulina é uma proteína formada por duas cadeias interligadas de aminoácidos, não tendo ação quando administrado por via oral. Os efeitos da insulina consistem em reduzir os níveis sanguíneos de glicose, ácido graxos e aminoácidos e estimular a conversão destes para compostos de armazenamento que são o glicogênio, os triglicerídeos e as proteínas.

### **ANÁLISE**

O Ministério da Saúde, há mais de 10 anos, realiza a aquisição e distribuição das insulinas humanas (NPH e Regular) na apresentação frascos de 10 mL. Em 13 de março de 2017, a Portaria SCTIE nº 11 tornou pública a decisão de incorporar a caneta para injeção de insulina humana NPH e insulina humana regular no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Reitera-se que, além das canetas de insulinas humanas (NPH e Regular), o Ministério da Saúde fornecerá agulhas de 4 mm para aplicação do medicamento. Para fornecimento das agulhas, por parte do Ministério da Saúde, considerou-se uma agulha por paciente/dia para a insulina NPH e uma agulha por paciente/dia para a insulina Regular.

### **Sobre a distribuição**

A distribuição das canetas de insulinas humanas (NPH e Regular) e das agulhas ocorrerá conforme fluxo já estabelecido para os frascos de 10 mL, ou seja, entrega será no âmbito da Atenção Básica, nas Unidades de Saúde que contam com o serviço de farmácia.

Porém foi pactuado pelo Ministério Saúde que as canetas de insulinas humanas (NPH e Regular) deverão ser dispensadas conforme os seguintes critérios abaixo:

Pacientes com Diabetes Mellitus tipo 1 ou 2 na faixa etária menor ou igual a 16 anos;

Pacientes com Diabetes Mellitus tipo 1 ou 2 na faixa etária maior ou igual a 60 anos.

### **Fluxo de atendimento ao paciente diabético insulínico independente**

O paciente diabético diagnosticado nas Unidades de Saúde do município de Várzea Paulista com indicação de uso de insulina ou seus análogos e insumos, deveram ser encaminhados a uma Unidade de Saúde no Serviço de Farmácia com seus documentos pessoais e clínicos, qual seja descritos abaixo.

Na Farmácia será realizada avaliação de toda documentação para certificação de que o paciente se enquadra ao protocolo;

Em caso positivo, será feito o cadastro do paciente no sistema informatizado e procederemos a dispensação do medicamento.

O paciente deverá apresentar ao Serviço de Farmácia a prescrição de insulina e a ficha de acompanhamento ou seus análogos a cada seis meses.



É de responsabilidade do dispensador / e ou enfermeiro da Unidade Básica de Saúde orientar o paciente quanto ao manuseio da caneta de insulina e descarte de perfurocortantes (lancetas e agulhas);

#### **CRITÉRIOS DE INCLUSÃO**

1. As canetas de insulina e as agulhas serão disponibilizados aos portadores de diabetes mellitus 1 e 2 em tratamento com insulina;
2. Os usuários necessariamente tem que ser morador de Várzea Paulista, portadores de Cartão Nacional de Saúde;
3. Pacientes com Diabetes Mellitus tipo 1 ou 2 na faixa etária menor ou igual a 16 anos;  
Pacientes com Diabetes Mellitus tipo 1 ou 2 na faixa etária maior ou igual a 60 anos.
4. A participação nos Grupos de Diabetes regidos pela Endocrinologista do Município também será solicitada aos usuários atendidos.
5. Caso seja verificado por qualquer profissional dispensador o descumprimento de qualquer critério da inclusão, o paciente deverá ser referenciado ao gerente da Unidade Básica de Saúde.

#### **Documentos necessários:**

1. Declaração médica, com código da doença (CID – 10);
2. Cópia do Comprovante de Residência com data inferior a 60 dias.;
3. Cópia de Documento de Identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho, Habilitação, Carteira Profissional). Nos casos da requerente ser criança poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento, acompanhada do Documento de Identificação do responsável;
4. Cópia do Cartão Nacional de Saúde - Cartão SUS.
5. Prescrição de Insulina NPH ou Regular com menos de 2 meses.

#### **CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO**

Os usuários deixarão de ser beneficiados por este protocolo em caso de:

1. Mudança para outro município;
2. Não aderência às recomendações terapêuticas dos profissionais de saúde;
3. Pacientes que não tenham Diabetes Mellitus tipo 1 ou 2 na faixa etária menor ou igual a 16 anos;  
ou na faixa etária maior ou igual a 60 anos.
4. Óbito (nesses casos a família se responsabilizará pela devolução do glicosímetro e insumos não utilizados);
5. Após o paciente completar 16 anos e 1 dia;
6. Não apresentação de prescrição atualizada a cada 6 meses.